



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

PORTARIA

**PORTARIA Nº 0128/2025 - DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Pedido a Sr.^a MISLENE DE LIMA DANTAS SOARES, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, Símbolo CCE-4, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, Servindo-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 13 de janeiro de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20250213101151 - Data/Hora Publicação: 13/02/2025 10:14:41

AVISO DE LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO - AVIDO DE PRETENSA
CONTRATAÇÃO - DP Nº 0017/2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro -

Pedra Lavrada - PB, ou acessando: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmplicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345.

Pedra Lavrada - PB, 14 de fevereiro de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Código da Matéria: 20250213035613 - Data/Hora Publicação: 13/02/2025 15:28:23

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO - DP Nº
0013/2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, ou acessando: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmplicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345.

Pedra Lavrada - PB, 14 de fevereiro de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Código da Matéria: 20250213032911 - Data/Hora Publicação: 13/02/2025 15:30:16

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO - DP Nº
0014/2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, ou acessando: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmplicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345.

Pedra Lavrada - PB, 14 de fevereiro de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Código da Matéria: 20250213033037 - Data/Hora Publicação: 13/02/2025 15:31:54

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO - DP Nº
0015/2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, ou

acessando: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmplicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345.

Pedra Lavrada - PB, 14 de fevereiro de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Código da Matéria: 20250213033207 - Data/Hora Publicação: 13/02/2025 15:33:28

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRETENSAA CONTRATAÇÃO - DP Nº
0016/2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PÀRA CONFECÇÃO DE BANNERS MEDALHAS EM ACRÍLICO, IMPRESSÕES, ADESIVOS. MOLDURAS, FAIXAS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ÀTENDER ÀS NECESSIDADES DÀS SECRETARIAS DE SÀUDE, ASSISTENCIA SOCIAL TRABATHO, CIDADÂNIÀ E HABITAÇÃO E EDUCAÇÃO. PARA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, ou acessando: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmplicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345.

Pedra Lavrada - PB, 14 de fevereiro de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Código da Matéria: 20250213033342 - Data/Hora Publicação: 13/02/2025 15:34:52

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA - PP Nº 0007/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00007/2025, onde se lê: "CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO"; leia-se: "CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: pmplicitacao@gmail.com.

Pedra Lavrada - PB, 13 de Fevereiro de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA – Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Código da Matéria: 20250213065639 - **Data/Hora Publicação:** 13/02/2025 18:58:21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2025 - MONITOR EJA

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 -
MONITOR EJA

CARGO: MONITOR EJA		NÚMERO DE VAGAS: 10
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANDREZA MARIA DA SILVA BRITO	HOMOLOGADA	
ANNA SAMARA DE BRITO COSTA OLIVEIRA	HOMOLOGADA	
DAMIANA JOEL DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA	
ERICA DE OLIVEIRA DIAS	HOMOLOGADA	
HELLEN FIDELES DA SILVA	HOMOLOGADA	
HIANDRA MEL SANTOS ALFREDO	NÃO HOMOLOGADA	-NÃO POSSUI ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM A VAGA
HILARRY DOS SANTOS ALFREDO	HOMOLOGADA	
JADIEGENA CORDEIRO DANTAS	NÃO HOMOLOGADA	- NÃO APRESENTOU CARTÃO DE VACINA
JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA	-NÃO APRESENTOU CTPS E NEM CERTIFICADO DE RESERVISTA
JOSEFA FABRISA MOURA	HOMOLOGADA	
JOSEFA ROSILENE DE SOUZA	HOMOLOGADA	
MARIA DA LUZ COSTA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAES PESSOA	HOMOLOGADA	

ABERTO PRAZO PARA RECURSOS, O PEDIDO DE RECURSO DEVE SER PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ 12H DO DIA 17/02/2025 ATRAVÉS DE DOCUMENTO IMPRESSO DENTRO DE UM ENVELOPE LACRADO COM O NOME DO CANDIDATO ESCRITO DO LADO DE FORA DESTA PARA APRECIAÇÃO DA COMISSÃO.

LEMBRANDO QUE O PEDIDO DE RECURSO NÃO IMPLICA NO ANEXO DE NOVOS DOCUMENTOS NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA E O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA E O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PARAÍBA**

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA; ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.739.930/0001-73**, com sede na Rua Almisa Rosa nº 02 – Centro – Nova Palmeira – Cep: 58.184-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Orlando Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, Motorista, portador da Carteira de Identidade nº 2645532 /PB, inscrito no CPF/MF sob nº 040.318.384-76, residente e domiciliado na rua Sebastião Antônio de Oliveira, 45, Centro, Nova Palmeira, Paraíba, e o **MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99, Centro, Pedra Lavrada, Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.941.444-04 e residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, 09, Centro, Pedra Lavrada, Paraíba, por interesse público, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de convênio visa disciplinar a cessão a ser feita entre os municípios de Nova Palmeira e o município de Pedra Lavrada, objetivando a cooperação técnica para andamento de necessidades de Recursos Humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

§ 1º - O presente termo de convênio normaliza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos **PATRICIA KARLA DANTAS SANTOS** matrícula nº **2933**, professora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira/PB, admitido em 11 de agosto de 2018 e **LUZIA RAÍSSA BEZEZA DE MACEDO**, matrícula nº **762-5**, professora do quadro da Prefeitura Municipal de **PEDRA LAVRADA/PB**, admitida em 02 de Junho de 2010.

§ 2º - A cedência ocorrerá após o consentimento expresso dos servidores Municipais interessados, que se dará mediante a expedição de portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de **NOVA PALMEIRA**:

I – Ceder o(a) servidor(a) **PATRICIA KARLA DANTAS SANTOS**, professo(a) do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de **PEDRA LAVRADA**, ficando assegurado(a) ao servidor(a) cedido(a), os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequências mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de PEDRA LAVRADA, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese da falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de NOVA PALMEIRA para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§ 2º - Compete ao Município de PEDRA LAVRADA:

I – Ceder a servidora **LUZIA RAÍSSA BEZESSA DE MACEDO**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do município de **NOVA PALMEIRA**, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de **NOVA PALMEIRA**, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese da falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavra termo e informar o fato ao Município de PEDRA LAVRADA para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de **Picuí**, Paraíba, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De NOVA PALMEIRA para PEDRA LAVRADA, 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO:04031838476

Assinado de forma digital por ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO:04031838476
Dados: 2025.02.13 08:13:20 -03'00'

Sr. ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA:43694144404

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA:43694144404
Dados: 2025.02.13 09:05:46 -03'00'

Sr. JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:  **WILLIAN BRENO SOUTO**
CPF: _____
Data: 13/02/2025 10:08:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2. _____
Nome: **THIAGO JOSE DOS SANTOS:07400648438**
CPF: **8438**
Assinado de forma digital por THIAGO JOSE DOS SANTOS:07400648438
Dados: 2025.02.13 14:52:37 -03'00'

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código da Matéria: 20250213042601 - Data/Hora Publicação: 13/02/2025 16:26:42

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA E O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA E O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PARAÍBA

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA; ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.739.930/0001-73**, com sede na Rua Almisa Rosa nº 02 – Centro – Nova Palmeira – Cep: 58.184-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Orlando Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, Motorista, portador da Carteira de Identidade nº 2645532 /PB, inscrito no CPF/MF sob nº 040.318.384-76, residente e domiciliado na rua Sebastião Antônio de Oliveira, 45, Centro, Nova Palmeira, Paraíba, e o **MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99, Centro, Pedra Lavrada, Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.941.444-04 e residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, 09, Centro, Pedra Lavrada, Paraíba, por interesse público, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de convênio visa disciplinar a cessão a ser feita entre os municípios de Nova Palmeira e o município de Pedra Lavrada, objetivando a cooperação técnica para andamento de necessidades de Recursos Humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

§ 1º - O presente termo de convênio normaliza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos **FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **02999**, professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira/PB, admitido em 01 de março de 2016 e **GERMANA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº **763-3**, professora do quadro da Prefeitura Municipal de **PEDRA LAVRADA/PB**, admitida em 02 de Junho de 2010.

§ 2º - A cedência ocorrerá após o consentimento expresso dos servidores Municipais interessados, que se dará mediante a expedição de portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de **NOVA PALMEIRA**:

I – Ceder o(a) servidor(a) **FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DO NASCIMENTO**,, professo(a) do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de **PEDRA LAVRADA**, ficando assegurado(a) ao servidor(a) cedido(a), os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequências mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de PEDRA LAVRADA, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese da falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de NOVA PALMEIRA para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§ 2º - Compete ao Município de PEDRA LAVRADA:

I – Ceder a servidora **GERMANA GOMES DOS SANTOS**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do município de **NOVA PALMEIRA**, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de **NOVA PALMEIRA**, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese da falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavra termo e informar o fato ao Município de PEDRA LAVRADA para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de **Picuí**, Paraíba, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De NOVA PALMEIRA para PEDRA LAVRADA, 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO:04031838476

Assinado de forma digital por ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO:04031838476
Dados: 2025.01.21 10:48:38 -03'00'

Sr. ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA:43694144404

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA:43694144404
Dados: 2025.01.20 15:19:46 -03'00'

Sr. JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento assinado digitalmente _____
Nome: **gov.br** **WILLIAN BRENO SOUTO** _____
CPF: _____ Data: 20/01/2025 15:30:02-0300 _____
Verifique em <https://validar.iti.gov.br> _____

2. _____ Assinado de forma digital por _____
Nome: **THIAGO JOSE DOS SANTOS:07400648** _____
CPF: **438** _____ Data: 2025.01.21 08:22:19 -03'00' _____

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código da Matéria: 20250213042654 - Data/Hora Publicação: 13/02/2025 16:27:20